

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 14.10.2020

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2^a, 3^a e 7^a favoráveis ao PROJETO DE LEI n. **313/2020**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem **042/2020**, que “**AUTORIZA** a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos homologados e vigentes no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município e Manaus, durante a vigência do Estado de Calamidade Pública”.

Art. 1º Fica excepcionalmente autorizada a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos homologados e em vigência na data da publicação do Decreto nº 4.787, de 23 de março de 2020, até o término de vigência do estado de calamidade pública no âmbito do Município e Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2^a e 3^a favoráveis ao PROJETO DE LEI n. **315/2020**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem **044/2020**, que “**ALTERA** o art. 1º da Lei nº 2.676, de 14 de setembro de 2020”.

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 2.676, de 14 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Ficam restabelecidas as disposições da Lei nº 2.532, de 05 de novembro de 2019, ficando reaberto o período de adesão ao Refis Municipal para 1º de outubro de 2020 até 21 de dezembro de 2020, observados os demais dispositivos desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO FONTE DE VIDA, no Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO FONTE DE VIDA, também designada por CASA DA UNIÃO FONTE DE VIDA, inscrita no CNPJ: 18.934.922/0001-31, é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus, localizada no Ramal do Bancrévea, n.º 10, Bairro Tarumã-Açú, CEP 69.022-400.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **316/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador ROSINALDO BUAL**, que “**ESTABELECE** as atividades prestadas nos salões de beleza como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Manaus”.

Art. 1º Esta Lei estabelece os salões de beleza como atividade essencial em períodos de calamidade pública no âmbito do município de Manaus, sendo vedada a determinação de fechamento total dos estabelecimentos assim qualificados.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **317/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**ALTERA** o Decreto Nº 4.196, de 30 de outubro de 2018, que Dispõe sobre normas gerais relativas à realização de Concurso Público no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º. Inclui o inciso XXII, ao Art. 6º, do Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018, com a seguinte redação: “Inciso XXII – fica estabelecido a cobrança da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na avaliação (como uma das disciplinas das provas no edital) e seleção dos candidatos.”.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **318/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **301/2020**, de autoria do **Vereador JOELSON SILVA** que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL INSTITUTO EMANOEL REI DAVI-IERD e dá outras providências”.

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL INSTITUTO EMANUEL REI DAVI - IERD, CNPJ: 18.212.989/0001-62, com sede e foro na Cidade de Manaus, localizada na Rua Marquesa de Alorna, nº03, Bairro Nova Esperança, CEP. 69037-519.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **289/2020**, de autoria do **Vereador ELÓI ABREU**, que “**DISPÕE** da prioridade de que, toda criança e/ou adolescente com algum tipo de deficiência locomotora, tenha garantido, o direito de se matricular em instituição de ensino público ou privado, mais próxima de sua respectiva residência, no município de Manaus.

Art. 1º Vem assegurar o direito prioritário na matrícula escolar, ao aluno portador de algum tipo de deficiência locomotora, na escola pública, administrada pelo município, ou privada mais próxima de sua respectiva residência, localizada no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **183/2020**, de autoria da **Vereadora GLÓRIA CARRATTE**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças no município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças no município de Manaus, a ocorrer anualmente na quarta semana do mês de agosto.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **255/2020**, de autoria do **Vereador CHICO PRETO** que “**ALTERA** o art. 1º da Lei nº 2643 de 30 de julho de 2020 e dá outras providências”.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2643 de 30 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º. É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, artesanais ou industriais, para circulação em espaços públicos fechados, e privados acessíveis ao público fechados e dependentes de Alvará de Funcionamento liberado pelo município, em Manaus.”

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer. Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **026/2020**, de autoria da **Vereadora PROFª JACQUELINE**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal da Mulher Advogada, a ser comemorado anualmente no dia 15 de dezembro”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal da Mulher Advogada, a ser comemorado anualmente no dia 15 de dezembro

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **324/2019**, de autoria do **vereador RAULZINHO**, que “**INSTITUI** no Calendário Oficial do Município de Manaus o Março Branco, mês de Conscientização e Combate às **fake news**, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário do Município de Oficial de Manaus o mês de combate as fake news, visando tomar medidas que inibam a produção, propagação e reprodução de fake news no Município de Manaus, a ser celebrado anualmente no mês de março, recebendo a denominação "Março Branco".

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **154/2020**, de autoria do **Vereador ALONSO OLIVEIRA**, que “**DETERMINA**, a responsabilidade das instituições bancárias, cooperativas de créditos, casas lotéricas, no município de Manaus, a organização das filas internas e externas, respeitando as medidas de combate ao COVID-19.”

Art. 1º Determinar a responsabilidade das instituições bancárias, cooperativas de créditos, casas lotéricas a organização das filas internas e externas, respeitando as medidas de combate ao COVID-19.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.